



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2430/2018

Data da disponibilização: Quinta-feira, 08 de Março de 2018.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador MARCUS MOURA FERREIRA Presidente</p> <p>Desembargador MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA 2ª Vice-Presidente</p> <p>Desembargador ROGÉRIO VALLE FERREIRA Corregedor</p> <p>Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO Vice-Corregedor</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
--	---

**Presidência**

Ato

Ato

**PORTARIA**

PORTARIA GP N. 109, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Designa o Coordenador Geral do Sistema Integrado de Gestão Judiciária de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça (SINGESPA), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria GP n. 46, de 23 de Janeiro de 2018, que alterou o art. 6º da Portaria GP/SGP n. 1.642, de 23 de agosto de 2011 (Regulamento Geral do Sistema Integrado de Gestão Judiciária de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça - SINGESPA);

CONSIDERANDO a atual redação do art. 6º do Regulamento Geral do SINGESPA, que prevê a eleição direta do Coordenador Geral para mandato de dois anos, vedada a recondução; e

CONSIDERANDO a eleição direta do Juiz do Trabalho Substituto Pedro Paulo Ferreira para o cargo de Coordenador Geral do SINGESPA, com 114 votos obtidos,

RESOLVE:

Art.1º Esta Portaria designa o Juiz do Trabalho Substituto Pedro Paulo Ferreira para o cargo de Coordenador Geral do Sistema Integrado de Gestão Judiciária de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça (SINGESPA), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para um mandato de dois anos, vedada a recondução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) MARCUS MOURA FERREIRA